



# **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**LEI Nº 3.257, DE 16 DE JUNHO DE 2016**

***“Dispõe sobre a concessão de subvenções às entidades que especifica”.***

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções às entidades a seguir relacionadas e pelos valores indicados:

|                                                                                                                |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| a) Aliança Revolucionária Jovens em Ação - Grupo ARJA                                                          | R\$ 39.070,00         |
| b) Associação Batista Fruto da Esperança – ASBAFE                                                              | R\$ 5.190,00          |
| c) Associação Beneficente Pedra Viva – ABPV - Centro de Treinamento Integral Moriah                            | R\$ 9.680,00          |
| d) Associação Instituto das Irmãs Missionárias da Imaculada Rainha da Paz Casa Betânia da Paz                  | R\$ 6.070,00          |
| e) Casa da Criança Feliz                                                                                       | R\$ 12.050,00         |
| f) Centro de Convivência, Aprend. Reab. e Trabalho – CCART                                                     | R\$ 7.390,00          |
| g) Centro Comunitário São Pedro                                                                                | R\$ 6.780,00          |
| h) Contato Obras Sociais e Educacionais                                                                        | R\$ 26.400,00         |
| i) Instituto Educacional de Assistência Social dos Evang. de Hortolândia e Região IESEHR                       | R\$ 14.430,00         |
| j) Instituição Paulista Adventista a Educação e Assistência Social – Núcleo de Crianças “Vinde a Mim” – IPAEAS | R\$ 22.170,00         |
| k) Associação dos Patrulheiros e Guarda Mirim de Hortolândia                                                   | R\$ 41.530,00         |
| l) Sociedade Amigos de Hortolândia – SAH                                                                       | R\$ 9.240,00          |
| <b>TOTAL DE RECURSOS</b>                                                                                       | <b>R\$ 200.000,00</b> |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada no orçamento anual sob nº 02.04.02.08.244205.2110.3.3.50.43.00, Ficha nº 109.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 16 de junho de 2016.

**ANTÔNIO MEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**SHIRLEY APARECIDA ALVES**  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretária